



# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 425/81, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.981.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 405/81, DE 11 DE MA  
IO DE 1.981, E DÁ OUTRAS PROVIDEN -  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

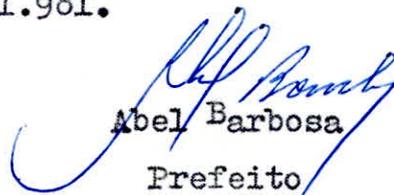
Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº  
405 de 11 de maio de 1.981, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

Art. 1º - . . . . .

Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, auto  
rizada a doar a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, uma  
área de terras do Patrimônio Público Municipal, sita à Av.  
André Falcão, s/n, medindo 50 metros de fundos, totalizando  
2.500 - Dois mil e quinhentos metros quadrados - no Jardim  
Aeroporto, perímetro urbano da cidade de Paulo Afonso, para  
a construção da Sede da 6ª DIRES, LABORATÓRIO REGIONAL e um  
CENTRO DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em  
20 de outubro de 1.981.

  
Abel Barbosa  
Prefeito